



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.452

De 04 de fevereiro de 2019

Autógrafo nº 011/19 – Projeto de Lei nº 003/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 29 (vinte e nove) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel registrado sob a matrícula nº 93.073 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com área de 716 m², assim descrito: “Inicia-se no ponto 8, localizado no alinhamento predial da avenida São José, distante 94,84 metros da rua Castro Alves; daí segue sentido SE e por 48,18 metros até encontrar o ponto 09; daí segue sentido SW e por 31,40 metros até encontrar o ponto 22-A; daí segue em curva à esquerda, sentido NE e por 5,20 metros até encontrar o ponto 23-A; daí segue sentido NE e por 47,20 metros até encontrar o ponto 24-A; daí segue em curva à direita, sentido NE e por 3,40 metros até encontrar novamente o ponto 08”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel citado no art. 1º, mediante licitação, na modalidade concorrência.

Art. 3º A alienação será efetivada por preço não inferior ao obtido em avaliação por perito oficial do Município, em processo administrativo, e o valor deverá ser atualizado até a data da transcrição da escritura de venda e compra.

Art. 4º A receita decorrente da alienação referida no art. 2º desta lei não financiará despesa corrente.



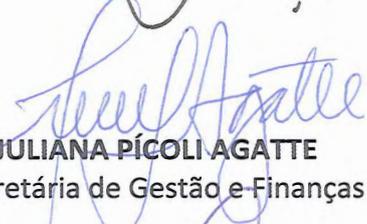
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

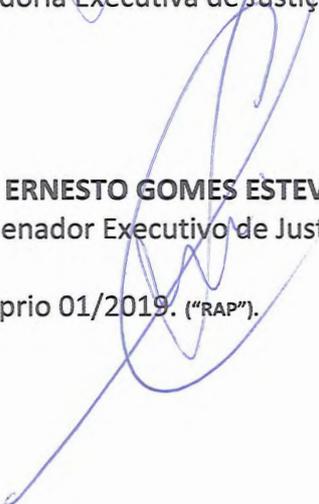


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.



ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").